



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620

LEI Nº 476/93

DATA - 04 de junho de 1.993.

SÚMULA - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.994 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º - Ficam estabelecidas nesta LEI as instruções, metas e prioridades da Administração Pública Municipal para elaboração dos Orçamentos referentes ao Exercício Financeiro de 1.994.

Artigo 2º - Terao preferência sobre novos projetos aqueles que já em fase de execução, em especial aqueles que exijam contrapartida do Município

Artigo 3º - Será prioritária a conservação, manutenção e recuperação dos bens públicos sobre as obras a iniciar.

Artigo 4º - Tendo em vista as atividades econômicas exercidas pelo Município, serão fontes de receita oriundas dessas atividades revistas e atualizadas, considerando os fatores que possam influenciar no aumento das produtividades e rendimentos.

Artigo 5º - Na estimativa das receitas serao considerados os efeitos das modificações da legislação tributária.

Artigo 6º - As despesas de capital serão assegurados os recursos de acôrdo com a previsão orçamentária relacionada nesta LEI, através das metas e prioridades da Administração Pública.

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Artigo 7º - O Orçamento anual compreenderá:

I - O Orçamento fiscal da Administração Direta Municipal, incluindo os seus fundos especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



- II - Os Orçamentos das entidades de Administração Indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;
- III - O Orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- IV - O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da administração direta ou indireta instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do Artigo 168, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Parágrafo Primeiro - Constituem receitas municipais:

- a) A arrecadação de tributos municipais, da participação nos tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes da utilização de seus bens e pela prestação de serviços, tomados nos limites estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Segundo - Constituem despesas municipais:

- a) As dotações destinadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta para atendimentos das necessidades administrativas do Município.

Artigo 8º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite constitucional de 65% (Sessenta e cinco por cento), das receitas correntes, conforme o Artigo 38 do A.D.C.T. da Constituição Federal.

Artigo 9º - O Município aplicará, anualmente nunca menos de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e desenvolvimento do ensino de acordo com o Artigo 227 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 10º - O montante das despesas com saúde não será inferior a 10% (Dez por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município, de acordo com o Artigo 208, parágrafo único da L.O.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



Artigo 11º - Farão parte integrante de despesa municipal os recursos destinados ao cumprimento de precatórias municipais, conforme o disposto no Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Artigo 12º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada e encaminhada ao Executivo para compor o Orçamento Geral do Município até 31/08/93, na forma do Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal

CAPITULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - Dar-se-a observância no momento da fixação das despesas as seguintes metas e prioridades.

I - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a - Construção do prédio da nova Prefeitura Municipal, com aproximadamente 920(Novecentos e vinte) metros quadrados;
- b - Construção da Sub-Prefeitura da Santana, com a área de 300 metros/2;
- c - Aquisição de um veículo para a Chefia do Poder Executivo;
- d - Criação da Secretaria Municipal de Agricultura.

II - EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- a - Construção de 05(Cinco) Salas de Aula, com dependências na Zona Rural;
- b - Aquisição de 02(Dois) Ônibus para o transporte de alunos;
- c - Construção de 10 Salas de Aula na Zona Urbana, com dependências administrativas;
- d - Construção da Praça de Santana;
- e - Conclusão de um Coreto na Praça;
- f - Conclusão do Palanque Oficial;
- g - Aquisição de um veículo para a Divisão de Ensino;
- h - Construção da 04 Salas de Aula, anexas à Escola Consolidada de Santana;
- i - Criação da Scertaria Municipal de Cultura e Esportes.

III - SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- a - Ampliação do Hospital Municipal Santa Terezinha;



FUNDADO CRUZ MACHADO
PR. EM 14-12-1952



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



- b - Compra e implantação de equipamentos médicos e odontológicos nos Mini-Postos no interior;
- c - Construção de 03 Mini-Postos no interior e equipamentos médicos e odontológicos deverão ser adquiridos;
- d - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o Hospital Municipal Santa Terezinha;
- e - Construção de Sanitários na Praça Pio XII e no Pátio da Prefeitura Municipal.

IV - AGRICULTURA E PECUÁRIA

- a - Aquisição de um terreno rural de 11 alqueires aproximadamente para o Departamento de Fomento Agropecuário;
- b - Aquisição de 01 Ônibus para transporte de agricultores;
- c - Aquisição de Animais de alta linhagem para integrarem o Centro de Produção;
- d - Ampliação dos canteiros de mudas de erva-mate, eucaliptus e pinus e construção de baias e estábulos e silos no Centro de Produção;
- e - Construção da Cancha de Gineteada e Raia no Centro de Produção;
- f - Elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural, nos termos do artigo 12, item VIII da Lei Orgânica Municipal;
- g - Aquisição de um Trator Agrícola com implementos para o Centro de Produção;
- h - Construção de um Matadouro Municipal;
- i - Contratação de um Técnico Florestal para atender o viveiro de mudas no Centro de Produção.

V - TRANSPORTES

- a - Aquisição de um Trator de Pneus, para puchar o rôlo compactador;
- b - Aquisição de 03(Três) Caminhões Basculantes para o parque de Máquinas;
- c - Aquisição de um Britador;
- d - Asfaltamento das vias urbanas;
- e - Colocação de meio-fio em diversas ruas da cidade;



FUNDADO CRUZ MACHADO PR. EM 14-12-1952



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



- f - Abertura de ruas na Zona Rural;
- g - Aquisição de uma Pá Carregadeira;
- h - Aquisição de rebocadores e motores para as Balsas do Município;
- i - Construção de pontes com cabeceiras e pilares de concreto em diversas localidades no Município;
- j - Construção de acostamento na Estrada (Asfalto) de Santana;
- l - Aquisição de 02(Dois) Veículos Kombi, para transporte de estudantes
- m - Construção de abrigos, para usuários do transporte coletivo, no interior do Município.

VI - INFRA-ESTRUTURA

- a - Implantação de 4.000 metros de galerias nos Bairros São José e Vila Cecília Otto, nesta cidade;
- b - Ampliação da Rêde de Iluminação Pública no Loteamento São José e Vila Cecília Otto, nesta cidade;
- c - Ampliação da rêde de água no Loteamento São José e Vila Cecília Otto, nesta cidade;
- d - Construção de garragens no Pátio da Prefeitura Municipal;
- e - Ampliação e melhoramentos no Cemitério Municipal;
- f - Construção de uma Casa Mortuária, com a área de 100mts/2;
- g - Implantação do Parque Industrial com aquisição de imóvel para tal finalidade e implantação da infra estrutura necessária na localidade sub-urbana;
- h - Implantação de 06(Seis) Postos Telefônicos no interior do Município
- i - Construção de campos de futebol e canchas esportivas no interior;
- j - Aquisição de áreas industriais a serem doadas às empresas interessadas em implantar indústrias;
- l - Implantação de Iluminação Pública na Vila Taguá.

VII - HABITAÇÃO

- a - Construção de aproximadamente 104 Casas Populares, pelo Sistema de Mutirão, na localidade de Linha Iguazu Sul;



FUNDADO CRUZ MACHADO PR. EM 14-12-1852



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



b - Construção da Rêde de Esgôto Sanitário no terreno adquirido para a construção de Casas Populares.

VIII - DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 14º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal com a // conseguinte criação e extinção de cargos.

Artigo 15º - Poderá o Prefeito Municipal ampliar o número de vagas do Quadro de Pessoal, alterrar carreiras conforme a conveniência e oportunidade para a Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto neste Artigo, fica o Município obrigado a realizar concurso público, para a admissão de pessoal necessário.

Artigo 16º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a atualização dos Salários, vantagens ou remunerações dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal, de acordo, com os índices de inflação no Exercício de 1.994.

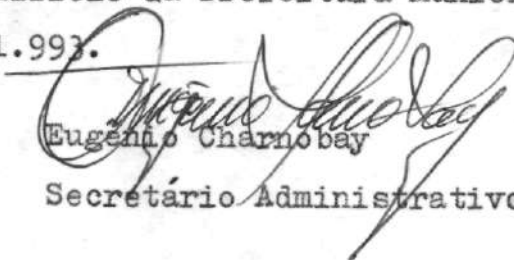
CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

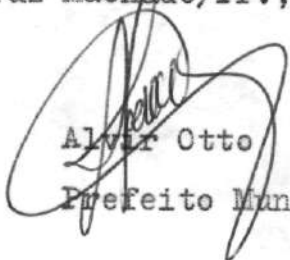
Artigo 17º - Não serão admitidas emendas ao Projéto da Lei Orçamentária, que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

Artigo 18º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 04 de junho de 1.993.


Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo


Alvir Otto

Prefeito Municipal